



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal  
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 08 de maio de 2026

03 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1045



## DECRETOS

### DECRETO n.º 195/2026

**Súmula:** Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025 e considerando a Lei 3.111/2026 que autoriza Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA, destinada a investimentos em saneamento básico, especificamente a ampliação da estrutura e captação e da rede de distribuição de água, com execução pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE,

### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

**30 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
**17/512 Saneamento/Saneamento Básico Urbano**  
**1.014 Obras do SAMAE - Urbano**  
06 4.4.90.51.00.00.00.00 0815 Obras e Instalações 10.000.000,00

**Artigo 2º.** Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

### I. Oriundos de excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
0815	Operação de Crédito FINISA - Ampliação da rede SAMAE	10.000.000,00

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na presente data.

**Artigo 6º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

### DECRETO n.º 196/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 05745/2026,

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Fica REVOGADO o Decreto n.º 682/2025.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos à 04/05/2026.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2026.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

### DECRETO n.º 197/2026

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de **DOUGLAS LOVISON PEIXOTO** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 003/2026, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **DOUGLAS LOVISON PEIXOTO**, servidor público

municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, inscrito na matrícula n.º 6.798, tendo em vista o contido nos Protocolos Gerais n.º 11262/2024, 11480/2024 e 12157/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2026.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**ERIC DUDIK ROGERIO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO n.º 198/2026

**Súmula:** Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de **DOUGLAS LOVISON PEIXOTO** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei n.º 2155/2010 e de acordo com o Decreto n.º 003/2026, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **DOUGLAS LOVISON PEIXOTO**, servidor público municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, inscrito na matrícula n.º 6.798, tendo em vista o contido nos Protocolos Gerais n.º 9470/2025, 10054/2025 e 10157/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2026.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

**ERIC DUDIK ROGERIO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO n.º 199/2026

**Súmula:** Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.873.439,32 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025,

### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.873.439,32 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL</b>		
<b>1.001 Obras Públicas</b>		
86 4.4.90.51.00.00.00.00	2501 Obras e Instalações	81.153,36
<b>2.009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura</b>		
70 3.1.90.94.00.00.00.00	0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00
76 3.3.90.39.00.00.00.00	0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
<b>2.011 Manutenção e Gestão da Frota Municipal</b>		
83 3.3.90.30.00.00.00.00	0000 Material de Consumo	600.000,00
84 3.3.90.39.00.00.00.00	0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC</b>		
<b>2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão</b>		
120 3.1.90.13.00.00.00.00	0101 Obrigações Patronais	10.000,00
128 3.3.90.39.00.00.00.00	21082 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.285,96
128 3.3.90.39.00.00.00.00	21040 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
<b>2.020 Educação Infantil com Qualidade e Inclusão</b>		
132 3.1.90.13.00.00.00.00	0101 Obrigações Patronais	42.000,00
<b>2.021 Frota Escolar com Qualidade e Acesso Garantido</b>		
183 3.3.90.30.00.00.00.00	0107 Material de Consumo	150.000,00
183 3.3.90.30.00.00.00.00	0127 Material de Consumo	100.000,00
183 3.3.90.30.00.00.00.00	21040 Material de Consumo	100.000,00

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**  
**2.028 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde**  
203 3.1.90.13.00.00.00.00 0303 Obrigações Patronais 3.000,00

**08 SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMF**  
**2.036 Gestão Administrativa de Assistência Social**  
292 3.3.90.14.00.00.00.00 0935 Diárias - Pessoa Civil 1.000,00  
294 3.3.90.39.00.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00  
**2.046 Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes**  
330 3.3.90.30.00.00.00.00 2935 Material de Consumo 100.000,00

**Artigo 2º.** Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

### I. Oriundos do superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2025

Fonte	Descrição	Valor
0501	Receitas de Alienação de Ativos	81.153,36
0935	Bloco de Financiamento da Proteção Especial SUAS	100.000,00
1082	Transferências do FUNDEB - Compl. da União - ETI - Max. 30%.	11.285,96

### II. Oriundos do cancelamento das seguintes Dotações:

**03 SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLAN. ORÇAMENTÁRIO - SEFIP**  
**0.004 Amortização de Encargos com o IPREV**  
43 4.6.91.71.00.00.00.00 0000 Principal da Dívida por Contrato 1.000.000,00

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL**  
**2.009 Suporte Administrativo da Secretaria de Infraestrutura**  
67 3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 25.000,00

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**  
**2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão**  
119 3.1.90.11.00.00.00.00 21040 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 250.000,00  
**2.020 Educação Infantil com Qualidade e Inclusão**  
137 3.3.90.32.00.00.00.00 0107 Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita 150.000,00  
140 3.3.90.46.00.00.00.00 0101 Auxílio-Alimentação 52.000,00  
**2.021 Frota Escolar com Qualidade e Acesso Garantido**  
183 3.3.90.39.00.00.00.00 0127 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**  
**2.028 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde**  
202 3.1.90.11.00.00.00.00 0303 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 3.000,00

**08 SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SEDESMF**  
**2.045 Ofertas da Proteção Social Especial**  
320 3.1.90.11.00.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil 100.000,00  
**2.046 Manutenção do Abrigo para Crianças e Adolescentes**  
331 3.3.90.39.00.00.00.00 0935 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na presente data.

**Artigo 6º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2026.

**JOSÉ SLOBODA**  
Prefeito Municipal

**ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**CARLOS PEREZ GOMEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 072 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

### CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **08 a 21 de maio de 2026**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhando dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho digital;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- Extrato previdenciário (CVS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)
- Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
- para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

### CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2º	TELMAR FALGATER	13497	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS DEVIDO EXONERAÇÃO DE ADELIA DE MATOS E DEVIDO PEDIDO DE FINAL DE LISTA DE ROSILDA BARRETO DE OLIVEIRA

### CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
3º (FINAL DE LISTA)	JANAINA APARECIDA MARANHENS BARBOSA	11569	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDESMF DEVIDO EXONERAÇÃO DE MARINES MICHALOVSKI E DEVIDO RESISTÊNCIA DE AGEU MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA E DEVIDO O NÃO COMPROMISSO DE VINÍCIUS BRACAL MOREIRA E DEVIDO RESISTÊNCIA DE YASMIM CRISTINE SOLEKE



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, em 08 de maio de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

EUEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CAMIONETE PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E FAMILIA, COM RECURSO ESPECIFICO (DELIBERAÇÃO 013/2025 CEDCA - INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS A CRIANÇA E ADOLESCENTES).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11 de maio de 2026, às 13h00min do dia 25 de maio de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min às 13h59min do dia 25 de maio de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 25 de maio de 2026

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com

Jaguaraiá, 06 de maio de 2026

JOSÉ SLOBODA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR KIT LANCHE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD.

DATA DO CONTRATO: 05/05/2026 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026 CONTRATADA: D CAMP ALIMENTOS LTDA CNPJ: 60.496.699/0001-54 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 59.350,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 CONTRATADA: FEC COM. EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 30.864.357/0001-89 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 71.145,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 CONTRATADA: TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 41.138.148/0001-74 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 CONTRATADA: RAG COM. DE MERCEADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.205.260/0001-22 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 23.730,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026 CONTRATADA: SENGÉS COM. DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 32.227.780/0001-01 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 37.520,00



SEMUS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARAIÁ - PR COMSAÚDE/JAGVA

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RAG - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE) do Município de Jaguaraiá-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Lei Federal 8.080, de 13/09/1990, Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei Municipal 1.747, de 23/11/2007, e

CONSIDERANDO

- 1. As Leis Federais nºs. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.334/10, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
2. A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão;
4. A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do RAG - Relatório Anual de Gestão de 2025, dentro do prazo estabelecido por lei (encaminhado em 24/03/2025, devolvido pelo conselho para correção em 16/04/2025 e reapresentado em 05/05/2025, Ata nº248) dispondo sobre os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde de 2025, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos, e
5. As discussões e consenso deste Plenário, em reuniões ordinárias de 24/03/2026. Ata nº246, reunião ordinária da comissão de avaliação do RAG em 31/03/2026. Ata nº247 e reunião plenária de deliberação final no dia 05 de maio de 2026, conforme consta em Ata nº248.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar com ressalvas, pela unanimidade dos presentes, o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2025 - DigISUS, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, confirmando o cumprimento das normas estatuidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;

Artigo 2º - Encaminhar a presente resolução e parecer ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Jaguaraiá, 06 de maio de 2026.



CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguaraiá



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARAIÁ - PR COMSAÚDE/JAGVA

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARAIÁ AVANÇANDO DA GESTÃO PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

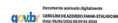
- 1. O Conselho Municipal de Saúde de Jaguaraiá COMSAÚDE/JAGVA, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 3º do Art. 38, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, é de parecer pela aprovação com ressalvas das contas da Gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na aprovação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2025, condicionados pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da Estratégia Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderem alcançar, do cumprimento do parâmetro constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2025, e as despesas realizadas com fontes de recursos mais as vinculadas pela Lei 2.970, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas violações às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.
4. O gestor do SUS elaborou Relatório Quadrimestral detalhado referente aos três quadrimestres de 2025, o qual contém informações sobre o montante e fonte dos recursos aplicados no período e a oferta e produção de serviços públicos na rede

assistencial. Estes relatórios foram também apresentados pelo gestor local, até o final das meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara Municipal de Saúde, em que o Conselho Municipal de Saúde esteve presente e recebeu o relatório impresso. O Conselho Municipal de Saúde acompanhou e fiscalizou, de forma quadrimestral, a execução orçamentária e financeira, conforme determina a Lei Complementar nº 141/2012, observadas as orientações do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Saúde.

5. Para a análise dos resultados alcançados na execução da PAQ/2025, foram consideradas como metas alcançadas aquelas cuja execução foi realizada conforme o que foi programado para o ano. Diante deste critério, verificamos a necessidade de uma melhor parâmetrização das metas, para que possam ser quantificadas quanto ao percentual da sua realização e não somente como: realizada ou não realizada. Para isso é preciso que esteja melhor detalhada a unidade de medida de cada meta, a fim de se obter o percentual do resultado anual. Registra-se o percentual global de cumprimento de 65,21% das metas, evidenciando um desempenho moderado da execução da Programação Anual de Saúde no exercício de 2025, com espaço relevante para aprimoramento no planejamento e execução das ações. Foram previstas 230 metas, das quais 150 metas foram cumpridas total ou parcialmente e 80 metas não foram cumpridas ou foram justificadas.

6. De acordo com a Lei Complementar 141, o município de Jaguaraiá comprometeu a observância da disposto no item quarto ao envio de Relatório Anual de Gestão ao Conselho Municipal de Saúde, ou seja, os relatórios quadrimestrais detalhados, do exercício anterior, foram entregues nos prazos estabelecidos, assim como, o relatório de gestão relativo ao exercício de 2025 foi enviado ao COMSAÚDE no dia 23-03-2025, e apresentado em reunião ordinária no dia 24-03-2026, conforme Ata nº 246. O relatório foi analisado pela comissão de avaliação do RAG em reunião ordinária de 31-03-2026, conforme Ata nº 247 e devolvido pelo Conselho para correções no dia 15-04-2026; retornou para reavaliação no dia 22-04-2026 e teve deliberação final na reunião ordinária de 05-05-2026, conforme Ata nº248. Com relação a percentuais, foi alcançado o mínimo de 15% exigido pela Lei 141, atingindo 22,01%.

Jaguaraiá, 06 de maio de 2026.



CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros: [Assinaturas]



SEMSP

PORTARIA Nº 003/2026 - CORREGEDORIA/GCM

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2026, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Jaguaraiá, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento de requisição judicial oriunda do Poder Judiciário da Comarca de Jaguaraiá, constante dos Autos nº 0001126-50.2026.8.16.0100, determinando a instauração de procedimento administrativo para apurar eventual excesso ou conduta abusiva dos agentes envolvidos na ocorrência registrada sob o Boletim de Ocorrência nº 2026/528050;

CONSIDERANDO o teor dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2026/528050, registrado em 17 de abril de 2026, o qual descreve as circunstâncias da abordagem realizada pelos agentes envolvidos, fornecendo os elementos fáticos necessários à identificação dos servidores e à contextualização dos fatos objeto de apuração;

CONSIDERANDO a petição apresentada pela defesa do Sr. Gabriel da Silva Laquiman, instruída com registros audiovisuais (vídeo e fotografias), os quais indicam, em tese, possível uso excessivo e desproporcional da força por agentes da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO que os elementos informativos revelam indícios suficientes de autoria e materialidade de infrações disciplinares, aptos à formação de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 201 da Lei Municipal nº 3.103/2025;

CONSIDERANDO a autorização para instauração do PAD concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 185/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194, 202 e 218 da Lei Municipal nº 3.103/2025, que estabelecem os procedimentos administrativos disciplinares cabíveis, os requisitos para instauração do Processo Administrativo Disciplinar e o rito ordinário aplicável ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2026, no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Jaguaraiá, para apuração de possíveis transgressões disciplinares atribuídas aos seguintes servidores públicos municipais, integrantes do quadro efetivo da Guarda Civil Municipal:

- I - DOUGLAS LOVISON PEIXOTO, matrícula nº 6798, em tese incurso nos arts. 172, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 3.103/2025;
II - VICTOR JOSÉ SIMÕES, matrícula nº 6811, em tese incurso nos arts. 172, incisos IV e V, da Lei Municipal nº 3.103/2025;
III - RAFAEL ANDRÉ BARBOSA, matrícula nº 6797, em tese incurso nos arts. 172, inciso IX, e 173, inciso XII, da Lei Municipal nº 3.103/2025.

Art. 2º A instrução e o julgamento do presente PAD observarão o rito ordinário previsto nos arts. 218 a 243 da Lei Municipal nº 3.103/2025, sob a responsabilidade exclusiva da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Jaguaraiá, nos termos do art. 262 da mesma Lei.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 218, §2º, da Lei Municipal nº 3.103/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaraiá, 08 de maio de 2026.

ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA Corregedor da Guarda Civil Municipal de Jaguaraiá



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ

Rosano Araújo Lopes - MTB - nº 3194 - PR Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta (43) 3535 9306 E-mail: comunicacao@jaguaraiá.pr.gov.br





## SAMAE

### PORTARIA 014/2026

Súmula: Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 24/2025 firmado com a empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.832.929/0001-09, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguariáiva/PR.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÁIVA/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no Decreto Municipal nº 781/2025, bem como o Contrato nº 24/2025 firmado:

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar como Gestor do contrato nº 024/2025 o senhor **ALCIDES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Encanador com cargo comissionado de Superintendente de Execução de Obras, portador da Cédula de Identidade R.G. nº X XXX 487-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº XXX XXX 238-81, matrícula nº 113, responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

Art. 2º Designar como Fiscal do contrato nº 024/2025 Senhora **SÉFORA LIANEY JAYME PRZYBYSZ**, casada, servidora pública municipal ocupante de cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo com Função Gratificada de Supervisora de Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº X XXX 336-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº XXX XXX 179-53, matrícula nº 131, responsável pela fiscalização da execução do objeto contratado.

Parágrafo único. O Gestor e o Fiscal deverão atuar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 781/2025 e demais normativos aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguariáiva, 08 de maio de 2026

ADILSON RODRIGO MILEK  
Presidente do SAMAE  
Decreto nº 049/2025



## CÂMARA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e o Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, com fulcro no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 01/00), **CONVIDAM** as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste Município de Jaguariáiva e a quem possa interessar, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação dos anexos das metas fiscais, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2026** do Poder Executivo, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IPREV), conforme data e horário abaixo:

Dia: 28 de maio de 2026 (quinta-feira)  
Hora: 09h00min. (início)  
Local: Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua  
Prefeito Aldo Ribas, nº 222, Cidade Alta.

JAGUARIÁIVA, em 7 de maio de 2026.

Vereador **Francieli Baitala de Oliveira**  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Vereador **Dimas Alberto Faria Correa**  
Presidente da Câmara Municipal



## CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA - PR  
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução 006/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2294/2010 em acordo com reunião ordinária realizada em 7 de maio de 2026, conforme a ata 410/2026.

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

Considerando a Resolução CONANDA Nº 276 de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação e realização da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece as normas gerais para a realização das conferências em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – Aprovar a Comissão Organizadora para realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva/PR, que será realizada no dia 18 de junho de 2026, no Cine Teatro Valéria de Luercy.

Art. 3º – O tema geral da Conferência é: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.

§1º – A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de seis eixos específicos:

- I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;
- V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
- VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 4º – A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada pela seguinte comissão:

Representantes Governamentais  
Camila Rolim de Moura  
Anelise Juliani dos Santos

Representante da Sociedade Civil  
Simone Leite Cunha  
Luciano de Oliveira Melo

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões, 7 de maio de 2026.

Simone Leite Cunha  
Presidente do CMDCA.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO